Única

1.a Votação	Resultado
23 / 05 / 94	Aprov. unan.
2.a Votação ____/____/____	
3.a Votação ____/____/____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 157/94 **DATA** 20 / 05 / 94

PROMOVENTE: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, CEDER À DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ, MEDIANTE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, UMA MÁQUINA COPIADORA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 193

INCLUI O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109 , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 109 .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 109 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

SENHORES VEREADORES:

Considerando a correspondência recebida do Delegado de Polícia de Butiá, em anexo;

Considerando o grande número de cópias que estamos fazendo para a Delegacia;

Considerando que a Copiadora NASHUA, de propriedade desta Casa, encontra-se desativada;

Considerando o alto custo para este Legislativo, para a colocação de duas copiadoras em funcionamento, tendo em vista que são de marcas diferentes, o que nos obrigaria a ter dois contratos de manutenção, bem como aquisição de material de dois tipos, pois uma é com toner líquido e outra com pó,

Vimos apresentar para apreciação de Vossas Senhorias, o incluso Projeto que nos autoriza a ceder, mediante contrato de cessão de uso, para a Delegacia de Polícia de Butiá, a referida copiadora.

Salientamos, ainda, de que a copiadora ficará a disposição sempre que esta Casa Legislativa ou qualquer outro Órgão do Município necessitar.

Na certeza da aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, agradecemos antecipadamente.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109

AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ, CEDER À DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ, MEDIANTE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, UMA MÁQUINA COPIADORA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, autorizada a ceder à Delegacia de Polícia de Butiá, mediante Contrato de Cessão de Uso, uma Máquina Copiadora NASHUA, Modelo 4020, nº de Série 890705100, de sua propriedade.

Parágrafo Único - O Contrato de Cessão de Uso, após assinado, deverá fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de maio de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, representada neste ato pelo seu Presidente, Ver. Fernando Ruskowski Lopes e a DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ, representada neste ato pelo Delegado de Polícia, Dr. ALFEU PRAXEDES MACHADO, firmam o presente Contrato de Cessão de Uso de bem público municipal, mediante a adoção das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá cede para uso pela Delegacia de Polícia de Butiá, uma Máquina Copiadora NASHUA, modelo 4020, nº de série 890705100, de sua propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Delegacia de Polícia de Butiá, recebe o bem descrito na Cláusula Primeira, em bom estado, obrigando-se a mantê-lo às suas expensas, em perfeito estado de funcionamento e conservação, ressalvados os desgastes normais decorrentes do uso do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Delegacia de Polícia de Butiá, responsabiliza-se integral e exclusivamente, por todos e quaisquer indenizações eventualmente devidas em razão de danos ou prejuízos causados à terceiros o ao bem ou, por quaisquer outras razões, enquanto vigorar este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A Delegacia de Polícia de Butiá, recebe o bem descrito na Cláusula Primeira do presente contrato, para seu uso exclusivo de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - A Delegacia de Polícia de Butiá, permitirá, sempre que necessário, que a Câmara ou qualquer outro Órgão da Administração Municipal utilize a Máquina Copiadora ora cedida.

...

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEXTA - O Delegado de Polícia deverá designar um Servidor da Delegacia para ser treinado para o manuseio da Copiadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de rescisão contratual automática e de direito, é expressamente vedado a Delegacia de Polícia de Butiá, ceder, transferir, emprestar ou locar o bem descrito neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato tem vigência por tempo indeterminado, sendo facultado às partes, rescindí-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o FORO de Butiá/RS, para resolverem quaisquer questões atinentes ao presentes contrato.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Butiá, de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente da Câmara

Dr. Alfeu Praxedes Machado
Delegado de Polícia da DP de Butiá

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE BUTIÁ

OF. Nº 147/94 Em, 03 de maio de 1994

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e demais membros desse Egrégio Poder Legislativo, tomamos a liberdade de solicitar a cedência, por termo de comodato, uma máquina de Xerox, a qual segundo se sabe não está sendo utilizada por essa Casa, o que em muito contribuiria com os nossos serviços, em especial os contribuintes e Advogados que com freqüência peticionam cópias de documentos (prontuários de veículos, Atestados e peças de Inquéritos Policiais).

Tais serviços, cabe referir que temos solicitado, quase que diariamente, a esta Casa Legislativa. Todavia, a cedência da máquina referida, além de facilitar os serviços aos contribuintes, nos pouparia tempo de deslocamento a procura desses serviços.

Outrossim, mesmo com a cedência, a máquina ficaria à disposição desta Casa, ou de qualquer outro Órgão do Município para as eventualidades de uso.

Certos do atendimento e apoio de todos os nobres pares dessa Casa, que nunca nos tem faltado, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Dr. Alfeu Praxedes Machado
Delegado de Polícia

Exmº Sr. Ver. Fernando Lopes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de,
B U T I Á - RS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 142

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109
De : 20 de maio de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 109 , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de maio de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner